



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 48/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

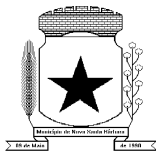
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos valores incidentes para pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 5,97 (cinco vírgula noventa e sete por cento), a TAXA DE COLETA DE LIXO autorizada nos termos do artigo 136 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2023, com os seguintes valores:

- a) – R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento em 6 (seis) parcelas, no valor mensal correspondente a R\$ 10,24 (dez reais e vinte e quatro centavos), a serem lançados junto ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

- b) - R\$ VALOR 5,11 (cinco reais e onze centavos), para pagamento mensal, aos contribuintes que se enquadram na cobrança via fatura da Autarquia SAMAE de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º. O reajuste de 5,97 (cinco vírgula noventa e sete por cento), estabelecido no art. 1º., correspondente ao índice inflacionário medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 14 de dezembro de 2022

Claudemir Valério
Prefeito Municipal